

000013

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 008/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade ARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP nº 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 01/11/2013

Horário: 14h00min

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO**, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 008/2013

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE
ALTA E RUA DO MOINHO.

PROPONENTE: _____

2-PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 008/2013

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE
ALTA E RUA DO MOINHO

PROPONENTE: _____

3 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - Somente serão exigidos os itens 5.3.2 a 5.3.7 no ato da contratação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

5.3.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.3 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.4 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.5 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

000015

5.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.8 - Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da ARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores

à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no “placar” de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

000018

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 13/06/2013.



DANIELA MACHADO CALDEIRA
Presidente da CPL

000020

ANEXO I

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO

ANEXO II

**EDITAL CARTA CONVITE - Nº 008/2013
PROPOSTA**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

Referente: **CARTA CONVITE - Nº 008/2013**

Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Unidade	Descrição dos Itens	Qtde	Val. Unit.	Val. Total

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$

Na proposta esta inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).

FORMA DE PAGAMENTO: _____

LOCAL DE ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO DE GOIAS

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO
DE GOIÁS - GO

CIDADE: ALTO PARAÍSO DE
GOIÁS - GO

CEP: 73770000

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de CARTA CONVITE - Nº 008/2013, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

ALTO PARAÍSO DE GOIAS, ___/___/___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do MUNICÍPIO DE _____, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Cidade), de de

(Carimbo e assinatura do responsável legal)

000023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO nº _____/2013

DAS PARTES

O _____, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, CEP. Nº _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____, _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada à Rua _____, neste ato representada pelo _____, _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº ____/2013 na modalidade Carta Convite nº ____/2013, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a _____ por parte do **CONTRATADO**.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter completo e total sigilo, mesmo depois de findo ou rescindido o presente contrato, de quaisquer dados, relatórios, especificações e informações de que venha ter conhecimento em decorrência deste instrumento, sendo certo que o descumprimento da obrigação estipulada nesta cláusula, no decorrer de sua vigência, implicará na sua imediata rescisão.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$ ____ (____), dividido em ____ parcelas iguais de ____ (____) cada, pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Relatório Gerencial e respectiva Nota Fiscal do serviço realizado.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

000024

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício exclusividade na prestação de serviços ou qualquer espécie de garantia para a CONTRATADA.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

Parágrafo Único- A rescisão por conta da CONTRATANTE, não a isenta do pagamento de valores porventura em abertos.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

No caso de necessidade de viagens a serem realizadas por força da execução deste contrato, para tratar de assuntos de interesse da CONTRATANTE, as despesas correrão á conta desta, a título de reembolso á CONTRATADA, mediante apresentação dos documentos contábeis nominais á CONTRATANTE, das despesas realizadas;

Parágrafo Único - Todas as despesas referentes aos tributos Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, bem como contribuições Sociais, incidentes sobre os serviços prestados, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

000025

CLAUSULA 13ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, _____ de _____ de 20____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 –
CPF –

2 –
CPF

REMESSA AO CONTROLE INTERNO E SETOR JURIDICO 000026

Nesta data remeto os presentes autos, para **ANÁLISE** e **PARECER** quanto aos termos do edital de licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº 8/2013.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 20/09/2013.



DANIELA MACHADO CALDEIRA
Presidente da C.P.L.

PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO 000027

Após, análise dos autos do procedimento licitatório com vistas para ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO, conforme termo de referencia anexo, aos autos.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamentam as Licitações Públicas;

Considerando ainda, que o presente Procedimento Licitatório está regular e de conformidade com a modalidade exigida;

Entendemos que o procedimento encontra-se totalmente adequado, atendendo as normas legais e observância à Legislação em vigor.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais. Dessa maneira, opinamos favoravelmente ao procedimento do referido Processo Licitatório.

Era o que nos competia relatar, diante do que nos foi solicitado.

Ao Presidente da CPL para as deliberações de estilo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 30/09/2013.



Mauricio Wisley Fabricio da Silva

Chefe do Controle Interno
3.906/2013

PARECER JURÍDICO

Considerando o que determina o Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que concerne à análise dos termos do Edital / CARTA CONVITE nº 8/2013 e termos do presente processo, que objetiva a ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO, conforme termo de referencia anexo aos autos, entendo que o edital ora em apreço, encontra-se apto a surtir os efeitos a que se propõe, posto que atende aos dispositivos constantes na legislação em vigor, no tocante à sua modalidade, em especial à Lei 8.666/93, razões pelas quais subscrevo-me.

ANTE O EXPOSTO, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório, tomando as providências cabíveis.

Este é nosso parecer.

A Comissão Permanente de licitação para as providências pertinentes.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 27/09/2013.



Ismael Neiva

Procurador Jurídico
Portaria: 3226/2009
OAB 27.458